



SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com

**DECRETO Nº 057/2020**

Santa Cruz do Piauí-PI, 31 de agosto de 2020.

***“Adota medidas excepcionais de restrição do convívio social, envolvendo bares e piscinas de acesso ao público”.***

O Prefeito de Santa Cruz do Piauí no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o avanço do contágio da COVID-19, ratificado pelo número oficial de 52 novos infectados no período de 27 a 31 de agosto de 2020, nos termos do confronto entre os dois últimos boletins publicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a intensa movimentação observada no último final de semana nos bares e na piscina pública do Município;

Considerando que a referida e súbita verticalização do número de novos casos está relacionada com a flexibilização do distanciamento social adotada através do Decreto 054/2020, de 04 de agosto de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas as atividades no poço jorrante, piscina e adjacências, inclusive o correspondente bar, vedadas, por conseguinte, a aglomeração de pessoas e o uso de paredões de som no referido local, medida esta extensiva a outros estabelecimentos comerciais ou propriedades privadas do Município até o dia 15 de setembro de 2020;

**Art. 2º.** É proibido, também, até a mesma data do artigo 1º, o funcionamento de bares e espetinhos no território municipal, sem prejuízo do



SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: pmsantacruzdo piaui@hotmail.com

funcionamento através de *delivery* (entrega domiciliar) ou pronta entrega até dia 15 de setembro de 2020;

**Art. 3º.** O descumprimento deste decreto implicará na aplicação de sanções prescritas nos competentes normativos federal, estadual ou municipal, inclusive provocação da atividade policial para a adoção das providências cabíveis, caso a infração configure ilícito penal.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único – Não havendo conflito normativo em relação às presentes medidas de distanciamento social, resultam vigentes as disposições do Decreto 054/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, 31 de agosto de 2020.

Francisco Barroso de Carvalho Neto  
Prefeito Municipal